



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2020

**ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.781 DE 04/08/2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.062 DE 11/10/2019 E A LEI Nº 7.131 DE 20/12/2019, QUE DISPÕEM RESPECTIVAMENTE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2020, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 4 – Fomento Econômico, a Ação 2.291 – Equacionamento Previdência Complementar, demonstrada no anexo constante desta Lei, de responsabilidade da Unidade Gestora Superintendência do Porto de Itajaí.

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.781, de 04 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 7.062/2020 no Programa 4 – Fomento Econômico, a Ação 2.291 – Equacionamento Previdência Complementar, demonstrada no anexo constante desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 7.062, de 11 de outubro de 2019.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita, no orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí

Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí

Funcional-programática: 4.273.2



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.291 – Equacionamento Previdência Complementar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.206300/689  
Valor: ..... R\$ 850.000,00

**Art. 4º** O crédito adicional especial aberto no art. 3º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí  
Funcional-programática: 26.784.2  
Ação: 1.72 – Investimentos Infraestrutura Aquaviária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206300/337  
Valor: ..... R\$ 300.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206300/338  
Valor: ..... R\$ 500.000,00

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí  
Funcional-programática: 26.784.2  
Ação: 2.167 – Manutenção das Áreas Portuárias e Canal de Acesso  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206300/343  
Valor: ..... R\$ 50.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de março de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 013/2020

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de uma nova Ação no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 4 – Fomento Econômico, a Ação 2.291 – Equacionamento Previdência Complementar, alterando a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2019.

O pleito se justifica diante da necessidade de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Superintendência do Porto de Itajaí, para atendimento convenio firmado com o Portus Instituto de Seguridade Social, nos termos dispostos na Lei 7.135 de 06 de março de 2020 e Lei Complementar nº 363/2019.

A inserção de despesas na rubrica 3.1.90.00.00, tem por finalidade o custeio da folha de pagamento dos beneficiários vinculados a Superintendência do Porto de Itajaí, contemplados no aludido termo de convenio.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual acima identificadas

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município